O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 18, inciso II e §§ 3º a 5º e 7º, e 42 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, combinado com os arts. 95 e 96 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04972.004921/2016-81, resolve:

DE

Art. 1º Autorizar a cessão de uso onerosa, sob o regime de arrendamento, à empresa Itapoá Terminais Portuários S.A., inscrita no CNPJ 01.317.277/0001-05, de espaço físico em águas públicas sobre o mar, com área total de 226.236,47 m², compreendendo 85.087,18 m² de Cais e Pontes de Acesso, 53.811,26 m² de área aquática entre as pontes de acesso, 85.270,41 m² de Berço de Atracação e 2.067,62 m² de Ponte de Serviço, situado na Avenida Beira Mar Cinco, nº 2.900, Bairro Figueira do Pontal, Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: CAIS E PONTES DE ACESSO – Área: 85.087,18 m² – Perímetro: 3372,31 m - A área inicia junto ao vértice V01=0PP, descrito na planta anexada, com coordenadas UTM Norte N=7.101.767,6301 e E=739.207,8844; do vértice V01, seguindo com Azimute 67°02'33" e distância 14,43 metros chega-se ao vértice V02 com coordenadas N=7.101.773,2597 e E=739.221,1756; do vértice V02, seguindo com Azimute 160°59'20"e distância 167,83 metros chega-se ao vértice V03 com coordenadas N=7.101.614,5817 e E=739.275,8413; do vértice V03, seguindo com Azimute 70°59'22'' e distância 8,04 metros chega-se ao vértice V04 com coordenadas N=7.101.617,2004 e E=739.283,4429 ; do vértice V04, seguindo com Azimute 160°59'20" e distância 22,62 metros chega-se ao vértice V05 com coordenadas N=7.101.595,8140 e E=739.290,8106; do vértice V05, seguindo com Azimute 71°00'45" e distância 292,59 metros chega-se ao vértice V06 com coordenadas N=7.101.691,1164 e E=739.567,4474; do vértice V06, seguindo com Azimute 340°59'06" e distância 8,07 metros chega-se ao vértice V07 com coordenadas N=7.101.698,7420 e E=739.564,8204; do vértice V07, seguindo com Azimute 321°56'26'' e distância 215,04 metros chega-se ao vértice V08 com coordenadas N=7.101.868,0590 e E=739.432,2479; do vértice V08, seguindo com Azimute 58°41'15" e distância 19,33 metros chega-se ao vértice V09 com coordenadas N=7.101.878,1063 e E=739.448,7662; do vértice V09, seguindo com Azimute 141°56'19'' e distância 219,49 metros chega-se ao vértice V10 com coordenadas N=7.101.705,2917 e E=739.584,0787; do vértice V10, seguindo com Azimute 70°59'22'' e distância 354,67 metros chega-se ao vértice V11 com coordenadas N=7.101.820,8090 e E=739.919,4056; do vértice V11, seguindo com Azimute 160°59'22''e distância 70.00 metros chega-se ao vértice V12 com coordenadas N=7.101.754,6261 e E=739.942,2051; do vértice V12, seguindo com Azimute 250°59'20" e distância 1.209,38 metros chegase ao vértice V13 com coordenadas N=7.101.360,7110 e E=739.798,7756; do vértice V13, seguindo com Azimute 340°59'22'' e distância 62,02 metros chega-se ao vértice V14 com coordenadas N=7.101.419,3472 e E=739.778,5759; do vértice V14, seguindo com Azimute 70°58'55'' e distância 519,34 metros chega-se ao vértice V15 Com coordenadas N=7.101.588,5049 e E=739.269,5942; do vértice V15, seguindo com Azimute 340°59'20" e distância 189,46 metros chega-se ao vértice V01=OPP ponto de origem deste memorial. Datum Horizontal: SIRGAS 2000. ÁREA AQUÁTICA ENTRE AS PONTES DE ACESSO – Área: 53.811,26 m² – Perímetro: 945,58 m – A área inicia junto ao vértice V02, descrito na planta anexada, com coordenadas UTM NorteN=7.101.773,2597 e E=739.221,1756; do vértice V02, seguindo com Azimute 65°48'42" e distância 231,38 metros chega-se ao vértice V08 com coordenadas N=7.101.868,0590 e E=739.432,2479; do vértice V08, seguindo com Azimute 141°56'11'' e distância 215,04 metros chega-se ao vértice V07 com coordenadas N=7.101.698,7420 e E=739.564,8204; do vértice V07, seguindo com Azimute 160°59'22'' e distância 8,07 metros chega-se ao vértice V06 com coordenadas N=7.101.691,1164 e E=739.567,4474; do vértice V06, seguindo com Azimute 250°59'20" e

distância 292,59 metros chega-se ao vértice V05 com coordenadas N=7.101.595,8140 e E=739.290,8106; do vértice V05, seguindo com Azimute 340°59'20'' e distância 22,62 metros chega-se ao vértice V04 com coordenadas N=7.101.617,2004 e E=739.283,4429; do vértice V04, seguindo com Azimute 250°59'22''e distância 8,04 metros chega-se ao vértice V03 com coordenadas N=7.101.614,5817 e E=739.275,8413; do vértice V03, seguindo com Azimute 340°59'20" e distância 167,83 metros chega-se ao vértice V02 ponto de origem deste memorial. Datum Horizontal:SIRGAS 2000. BERÇO DE ATRACAÇÃO – Área: 85.270,41 m² – Perímetro: 2.559,77m – A área inicia junto ao vértice V13, descrito na planta anexada, com coordenadas UTM Norte N=7.101.360,7110 e E=739.798,7756; do vértice V13, seguindo com Azimute 70°59'21" e distância 1.209,38 metros chega-se ao vértice V12 com coordenadas N=7.101.754,6261 e E=739.942,2051; do vértice V12, seguindo com Azimute 160°e distância 70,52 metros chega-se ao vértice V18 com coordenadas N=7.101.687,9560 e E=739.965,1723; do vértice V18, seguindo com Azimute 251°06'42'' e distância 1.209,38 metros chega-se ao vértice V19 com coordenadas N=7.101.294,0556 e E=739.821,7378; do vértice V19, seguindo com Azimute 340°59'53" e distância 70.50 metros chega-se ao vértice V13 ponto de origem deste memorial. Datum Horizontal: SIRGAS 2000. PONTE DE SERVIÇO – Área: 2.067,62 m² – Perímetro: 247,69 m – A área inicia junto ao vértice P01, descrito na planta anexada, com coordenadas UTM Norte N=7.101.703,3138 e E=739.067,1441; do vértice P01, seguindo com Azimute 63°31'23" e distância 20,22metros chega-se ao vértice P02 com coordenadas N=7.101.712,3266 e E=739.085,2393; do vértice P02, seguindo com Azimute 163°15'57" e distância 105,49 metros chega-se ao vértice P03 com coordenadas N=7.101.611,3077 e E=739.115,6120; do vértice P03,seguindo com Azimute 253°14'57" e distância 19,92 metros chega-se ao vértice P04 com coordenadas N=7.101.605,5710 e E=739.096,5318; do vértice P04, seguindo com Azimute 343°15'57" e distância 102,07 metros chega-se ao vértice P01 ponto de origem deste memorial. Datum Horizontal: SIRGAS 2000.

Parágrafo único. O espaço físico em águas públicas a que se refere o caput é contíguo aos terrenos de marinha inscritos sob o regime de ocupação em nome da interessada sob os RIPs 9985.0000002-43, 9985.0100038-90, 9985.0100039-70, 9985.0100023-03, 9985.0000050-40, 9985.0100002-89, 9985.0100029-07, 9985.0100022-22, 9985.0100028-18, 9985.0100036-28, 9985.0100027-37. 9985.0100021-41, 9985.0100020-60, 9985.0100026-56, 9985.0100030-32, 9985.0100025-75. 9985.0100004-40, 9985.0100046-08, 9985.0000040-79, 9985.0000003-24, 8115.0000065-03.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º se destina à construção de estruturas náuticas, com a finalidade de expandir o terminal portuário, já em atividade, situado na Avenida Beira Mar Cinco, nº 2.900, Bairro Figueira do Pontal, Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. As estruturas náuticas descritas no **caput** deverão estar finalizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura do contrato de cessão de uso.

- Art. 3º O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, contado da data de assinatura do respectivo contrato de cessão, prorrogável por igual e sucessivo período a critério da Administração.
- Art. 4º Durante o prazo previsto no art. 3º, fica a cessionária obrigada a pagar anualmente à União a importância de R\$ 200.038,29 (duzentos mil e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), pelo uso da área, quantia que deverá ser recolhida à rede bancária através de guia expedida pela Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina SPU/SC.
- § 1º O valor convencionado será corrigido a cada período de 12 (doze) meses, utilizandose a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí- lo.

- § 2º O valor convencionado será revisado a cada 5 (cinco) anos ou a qualquer tempo, desde que comprovada a superveniência de fatores que tenham alterado o equilíbrio econômico do contrato.
- § 3º Fica estipulado o prazo 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, para o pagamento da retribuição anual supracitada, sendo que, após o vencimento, incidirá multa de 10% (dez por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre as importâncias devidas.
- Art. 5º A assinatura do contrato fica condicionada à obtenção, pela cessionária, de todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à ampliação e ao funcionamento da estrutura náutica de que trata o art. 2º desta Portaria, bem como à rigorosa observância da legislação e regulamentos aplicáveis.
- Art. 6º Fica autorizada a rescisão da cessão anterior referente à área aquática de 104.037,00 m², destinada por intermédio do Contrato de Cessão de Uso, Sob o Regime de Utilização Onerosa, lavrado em 01.07.08, folhas 160 a 164 do Livro 8 de Termos Diversos e Escrituras, Processo nº 04972.002344/2004-5.

Parágrafo único. A rescisão a que se refere o **caput** será materializada mediante a inclusão de cláusula com essa finalidade no contrato autorizado através desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO